



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (cupins, baratas, formigas, mosquitos, insetos, ratos e outras pragas) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, compreendendo desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção química de caixas de gordura, rede de esgoto e reservatórios d'água nas dependências internas e externas das instalações pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) indicadas neste documento, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, por um período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1 O serviço solicitado é essencial à prevenção e ao controle de infestações de pragas que podem causar tantos prejuízos econômicos, danificando bens, como prejuízos à saúde dos Servidores, Serventuários, Magistrados e Jurisdicionado local, tornando-se fundamental para manter as condições necessárias de conservação, asseio e higiene das instalações deste Poder;

2.2 A pretensa contratação também se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores do TJAM para a execução do serviço demandado, bem como a falta de equipamentos e ferramental para a execução de tal atividade;

2.3 Cabe-se destacar ainda que a contratação de empresa especializada e licenciada pelos órgãos competentes de saúde e de meio ambiente, proporcionará um ambiente mais saudável, prevenindo a incidência de vetores e pragas urbanas, o que torna o serviço de dedetização indispensável à preservação do patrimônio público e à segurança dos usuários;

2.4 Baseado no Estudo Técnico Preliminar 20/2021 - DVENG/TJAM.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

3.3.1 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.3.2 Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.3.3 Resolução nº 52/2009, publicada em 22 de outubro 2009 da ANVISA – que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;

3.3.4 Resolução nº20/2010, publicada em 12 de maio de 2010 da ANVISA – que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;

3.3.5 Resolução nº34/2010, publicada em 18 de agosto de 2010 da ANVISA – que dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos saneantes desinfetantes;

3.3.6 Portaria nº 322/1997, publicada em 28 de julho de 1997 da ANVISA – que aprova as Normas Gerais para Produtos para Jardinagem Amadora, elaborada pela Comissão Técnica de Assessoramento na área de Saneantes, instituída pela Portaria Ministerial nº 1.277, de 14 de julho de 1995;

3.3.7 Decreto nº 3.910, de 27 de agosto de 1997 que aprova o Regulamento a que se refere o artigo 24 da Lei 392 de 27 de junho de 1997, que dispõe sobre normas da promoção, preservação e recuperação da saúde, no âmbito da cidade de Manaus, no campo de competência da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

3.3.8 Resolução nº 25/2019, publicada em 15 de janeiro de 2020 do TJAM.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O objeto deste Termo de Referência se caracteriza como serviço comum, conforme preconizado no inciso V, do art. 5º da Resolução nº 25/2019 do TJAM.

V- Bens e serviços comuns - produto, obra ou serviço cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticados no mercado;

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

5.1 As especificidades do Objeto deste Termo de Referência constam do corpo deste documento e do rol de Anexos listados a seguir:

5.1.1 Anexo I – Modelo de declaração Vistoria Técnica.

5.2 O Objeto deste Termo de Referência será licitado na Modalidade Pregão, critério de seleção da proposta pelo de Menor Preço Global, Execução Indireta, Forma Continuada, sem alocação de mão de obra fixa em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93;

5.3 Todos os detalhamentos constantes nos Anexos deste Termo de Referência constituem critério objetivo de análise da proposta e deve ser mandatoriamente apresentado pelo Licitante nos formatos indicados;

5.4 Para os fins de especificação de objeto do qual se trata esse Termo de Referência, ficam assim definidos as seguintes atividades:

5.4.1 DESINSETIZAÇÃO: caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades que visem ao controle integrado de pragas, com o auxílio de diferentes grupos químicos e formulações, podendo ser aplicada por: meios mecânicos e motorizados. Dentro dos métodos de aplicação de Biocidas que foram criados ou adaptados para o uso em indústrias, residências e áreas urbanas em geral, tem-se: pulverizadores, termonebulização, atomização, polvilhamento, além dos métodos de controle com gel inseticida;

5.4.2 DESRATIZAÇÃO: é o método de controle de ratos e roedores urbanos que prejudicam o imóvel é feito através é feita através da aplicação de produtos químicos posicionados estrategicamente por profissionais:

5.4.2.1 A DESRATIZAÇÃO POR ISCAGEM: é realizada através de posicionamento do veneno em pontos estratégicos, o veneno atrai os ratos e pode infectar também a colônia, dependendo da espécie;

5.4.2.2 DESRATIZAÇÃO POR POLVILHAMENTO: é feita através do uso de pó seco inodoro, o polvilhamento também é efetivo contra indivíduos e colônias através da sua ação residual e transporte pelos próprios animais;

5.4.2.3 DESRATIZAÇÃO POR DISPOSITIVOS DE CAPTURA: podem ter diferentes formatos, sendo o mais comum os que utilizam adesivos para prender os ratos, esse procedimento de desratização é indicado para infestações menores ou então para um primeiro momento de análise do tamanho da infecção e nível de proliferação dos roedores.

5.4.3 DESCUPINIZAÇÃO: é o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Esse controle é feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes. A descupinização com barreira química é utilizada no controle de cupins subterrâneos. O produto é aplicado no solo, paredes, tetos e caixotes para que os cupins não se espalhem pela casa:

5.4.3.1 A DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO EM MADEIRAMENTO: é feita com a aplicação de inseticidas na madeira infestada através de furos estratégicos seguida de uma pulverização para evitar novas infestações;

5.4.3.2 A DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO DE CONDUÍTES: usa produtos químicos para bloquear a passagem de cupins;

5.4.3.3 A DESCUPINIZAÇÃO LOCALIZADA: é usada para tratar cupins em locais específicos com a aplicação do produto químico no local afetado pela praga.

5.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as deste Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

5.6 Integra o escopo do Objeto deste Termo de Referência toda verificação que vise manter o controle de pragas urbanas nas instalações atendidas, bem como necessidades das adequações de ambientes necessárias que não configurem obra

ou reforma das instalações e que possam ser executadas com a competência inerente das equipes, mesmo que não constem na relação das rotinas básicas de atividades descritas resumidamente nesse documento;

5.7 Em casos excepcionais, devidamente autorizados pela Administração, a utilização de serviços em horários diferentes do horário previamente acordado entre as partes;

5.8 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.9 Os preços apresentados pelas licitantes deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes, materiais básicos, ferramentas e equipamentos, transportes, passagens, fretes, equipamentos de proteção individual, armários de uso da equipe, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente em que ocorra manutenção, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados conforme especificado neste Termo de Referência;

5.10 A Contratada deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela Contratante, sinalização de segurança conforme Legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, à proteção de terceiros;

5.11 A CONTRATADA deverá adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é um sistema que incorpora ações preventivas e corretivas sobre o ambiente urbano, ações estas destinadas a impedir que os vetores e as pragas urbanas possam gerar problemas significativos. O Controle Integrado de Pragas visa minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas. É uma seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico. Para se fazer isso, os hábitos e ciclos de vida de muitas pragas devem ser entendidos e as medidas apropriadas para resolver estes problemas devem ser implementadas, tais medidas devem buscar eliminar ou diminuir de forma satisfatória, na execução dos serviços, as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas e larvas de mosquito com as seguintes etapas de desenvolvimento:

5.11.1 Inspeção Prévia - Esta etapa envolve a inspeção minuciosa das unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, com o objetivo de obter o máximo de informações possíveis para auxiliar na tomada de decisões para o controle que se vai utilizar na etapa seguinte. Deverá ser feita a identificação dos tipos de pragas predominantes, locais de procriação e repouso com a caracterização do ambiente (fechado/aberto), tamanho

da população e o tipo de danos causados pelas pragas. Essas informações deverão ser rigorosamente analisadas pela CONTRATADA para servir de subsídios para as etapas de serviços posteriores;

5.11.2 Medidas Corretivas – Consiste na aplicação do Controle Integrado de Pragas – CIP, utilizando o controle mais adequado à situação, de acordo com a informação obtida na etapa anterior, podendo ser utilizado: Controle Mecânico, Controle Cultural, Controle Biológico ou Controle Químico. Os serviços de controle compreendem:

5.11.2.1 Controle de insetos - Aplicação por sistema líquido (pulverização), gel (massa gelatinosa) e fog (fumaça), ou similar, de produto incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, mosquitos, traças, percevejos, formigas, cupins, escorpiões, lavas de mosquito e insetos rasteiros;

5.11.2.2 Controle de roedores - Combate e extermínio de roedores, através de armadilhas mecânicas em sistemas de módulos, blocos, saches e iscas para alto grau de infestação, de forma que os animais ao secarem não deixem odor desagradável.

5.11.3 Reforço na Aplicação – Consiste, preliminarmente, em uma inspeção técnica, in loco, pela Contratada juntamente com o Fiscal do Contrato, após decorridos 05 (cinco) dias da execução do serviço inicial, para a análise visual da efetiva diminuição da população de pragas, sendo que caso seja verificado a presença de pragas, nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas, cobertas pelo Contrato objeto deste Termo de Referência, o Fiscal do Contrato determinará o reforço na aplicação referente às áreas ainda infectadas, agendando com a Contratada data e horário mais apropriados para a realização dos serviços.

5.11.4 Monitoramento e Manutenção dos Resultados - Deverão ser feitas inspeções técnicas de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, durante o período contratual para garantir a eficiência do Controle Integrado.

5.12 Os produtos utilizados deverão possuir as seguintes características:

5.12.1 Não causarem manchas;

5.12.2 Serem antialérgicos;

5.12.3 Tornarem-se inodoros;

5.12.4 Serem inofensivos à saúde humana;

5.12.5 Serem autorizados pela ANVISA.

5.13 As tarefas serão realizadas com base na descrição das rotinas básicas de dedetização e nas periodicidades indicadas pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM e/ou sempre que ocorram fatos que determinem as intervenções emergenciais a pedido da fiscalização. Neste caso, o chamado deverá ser atendido em até 02 (dois) dias úteis na Capital e 05 (cinco) dias úteis para Comarcas do Interior;

5.14 Os serviços serão executados no horário de 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser extensíveis, caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, com anuência das partes, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, de modo a não prejudicar o bom funcionamento dos prédios e as atividades de seus ocupantes. Os serviços que, porventura, não puderem ser

realizados dentro do horário previsto, deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização, sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.

15.15 CATSER: BR0003417

6. DOS QUANTITATIVOS E LOCAIS.

6.1 O serviço demandado deverá ser prestado na área Metropolitana de Manaus que abrange os seguintes postos de trabalho, dos quais as lotações ficam definidas conforme o endereço e área na tabela conforme segue:

Local de atuação	Área Total (m²)
Fórum Ministro Henoch Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265.	16.254,49
Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende - Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, 69096-000.	1.623,25
Edifício Arnaldo Péres (Sede do TJAM) e Anexos: <u>Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes e Casa da Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob</u> - Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000.	13.402,94
Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Comendador Alexandre Amorim, 285 - Aparecida, Manaus – AM, 69010-300.	2.009,78
Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos - Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, 69099-045.	1.623,25
Juizado da Infância e da Juventude - Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160.	808,09
Arquivo Central do Poder Judiciário do Amazonas - Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, 69029-520.	1.625,46
Central de Transportes do TJAM - Avenida Brasil s/n – Bairro Compensa.	510,76
Juizados Especiais Cíveis e Criminais - Av. Nilton Lins - Parque das Laranjeiras, Manaus-AM, 69.058-040.	451,66
Fórum de Justiça Dr. Giovanni Figliuolo - rua Almirante Tamandaré, 1151- Bairro de Aparecida, Município de Manacapuru-AM, 69.400-000.	880,00
Fórum Senador Jefferson Carpinteiro Péres -Av. Governador Domingos Monteiro, nº7- Centro, Rio Preto da Eva-AM.	573,71
Fórum Ds. José Rebelo de Mendonça - Av. Parque, s/n- Pedreiras, Itacoatiara-AM, 690100-000.	1.185,66
Fórum Desa. Nayde Vasconcelos - rua Praça Cívica, s/n- Morada do Sol, Presidente Figueiredo-AM.	621,86
CAREIRO DA VÁRZEA / Vara Única - Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro, Careiro da Várzea-AM, 69.255-000.	577,21
IRANDUBA -Av. Amazonino Mendes, 114 – Centro , Iranduba -AM, 69.405-000.	375,00

NOVO AIRÃO- Rua Ademar de Barros, s/n – Centro, Novo Airão-AM, 69.730-000.	2.380,00
ÁREA TOTAL	44.903,12

6.2 Fica entendido que o rol de localidades citado acima é apenas referencial, dependendo da necessidade, o serviço objeto deste documento poderá ser prestado em qualquer outra unidade pertencente ou cedida ao TJAM, respeitando-se sempre os limites definidos em lei, e os valores correspondentes a eventuais adições de postos de trabalho, havendo o consenso entre as partes.

7. FORMA DE FORNECIMENTO.

7.1 O fornecimento de SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS deverá obedecer a seguinte programação mínima, não se excetuando a possibilidade de chamadas emergenciais que devem ser atendidas em até 24h (vinte e quatro horas) quando da identificação iminentemente prejudicial à saúde e à salubridade do local. Vejamos:

7.1.1 SEMANALMENTE (somente na região da Capital)

7.1.1.1 Aplicar gel nas áreas alimentícias como: copas, cozinhas e refeitórios;

7.1.1.2 Áreas críticas como: despensas, almoxarife, caixas de gordura e rede de esgoto deverão ser desinsetizadas;

7.1.1.3 Deverão ser inspecionadas as áreas com tendência de acúmulo de água, eliminando-se os focos de vetores de mosquito da dengue;

7.1.1.4 Inspeção e reposição de PPE 'S (Postos Permanentes de Envenenamento), tubos porta-iscas e armadilhas colantes.

7.1.2 MENSALMENTE

7.1.2.1 Pulverização do perímetro das áreas externas;

7.1.2.2 Termo nebulização na área externa;

7.1.2.3 Pulverização redes de esgoto e pluvial;

7.1.2.4 Aplicação de gel nas áreas administrativas.

7.1.2.5 Monitoramento dos setores internos, com aplicação (pulverização ou gel) nas áreas liberadas.

7.1.3 SEMESTRALMENTE

7.1.3.1 Revisão do plano de controle integrado de pragas, antecedido de uma vistoria geral em todas as instalações, sucedendo à elaboração do plano de medidas corretivas, descrevendo todos os problemas, soluções e estratégias traçadas, bem como cronograma de execuções (este dependendo de aprovação da CONTRATANTE).

7.2 DO PROCESSO DE ATUAÇÃO:

- 7.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer os POPs - procedimento operacionais padronizados elaborados de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;
- 7.2.2 Cabe a CONTRATADA Realizar o controle de roedores por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas para combater roedores;
- 7.2.3 Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas);
- 7.2.4 A CONTRATADA deverá confeccionar o MAPA DE CONTROLE AMBIENTAL A VETORES contendo a posição dos portas-isca em cada setor da área tratada;
- 7.2.5 Os tubos e armadilhas para roedores deverão ser instalados em diversos pontos e informados à CONTRATANTE a quantidade e localização exatos;
- 7.2.6 Devendo instalar porta-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas;
- 7.2.7 A CONTRATADA deverá Monitorar os porta-isca, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas;
- 7.2.8 A CONTRATADA deverá confeccionar LAUDO TÉCNICO MENSAL discriminando produtos utilizados, níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas e registro com fotos dos fatos ocorridos;
- 7.2.9 A CONTRATADA deverá emitir Certificado de Desratização e Desinsetização após a execução dos serviços desta natureza;
- 7.2.10 A CONTRATADA deverá realizar serviços eventuais de controle de vetores e pragas urbanas, sem encargos adicionais, independentemente de periodicidade e com a prévia solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, por meio de chamadas emergenciais e quando houver necessidades operacionais inadiáveis, em quaisquer áreas previstas no escopo do futuro Termo de Referência;
- 7.2.11 O prazo para a execução dos serviços de chamadas emergenciais deverá ser executado em, no máximo 24 horas a contar da solicitação do serviço, realizada via e-mail ou contato telefônico, no qual serão especificadas as condições gerais para a realização do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.2.12 Para execução de serviços em alturas superiores a 02 (dois) metros, a empresa deverá possuir sistema de elevação do tipo escada, andaime ou similar, com o objetivo de garantir a segurança do pessoal envolvido, assim como de terceiros durante a execução dos serviços.

8. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

8.1 A proposta de preço deverá conter planilha de preços com valor global da contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas por um período de 12 (doze) meses;

8.2 Quadro resumo do valor anual estimado do Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (<i>cupins, baratas, formigas, mosquitos, insetos, ratos e outras pragas</i>), compreendendo desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00

desinfecção química de caixas de gordura, rede de esgoto e reservatórios d'água nas dependências internas e externas das instalações pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) indicadas neste documento.			
TOTAL GERAL MENSAL			R\$ 0,00
TOTAL GERAL PARA 12 MESES			R\$ 0,00

9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO.

9.1 Faz-se necessária a formalização de Contrato Administrativo com a empresa vencedora do certame e o TJAM a ser direcionado pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder Judiciário.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE.

10.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

10.2 O reajuste contratual dos valores firmados poderá ser acordado mediante negociação e formalização do pedido pela Contratada junto à Divisão de Convênios e Contratos nos termos previstos na Minuta Contratual e da Legislação em vigor;

10.3 O eventual reajuste do contrato terá como base o Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) vigente quando da assinatura da prorrogação do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

11.1 Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

11.2 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;

11.3 Obedecer às Normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial que

disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis;

11.4 Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do TJAM. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao TJAM e a terceiros;

11.5 Deve atentar aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação, mas especificamente:

11.5.1 Lei Federal n. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

11.5.2 Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);

11.5.3 Lei Complementar 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus);

11.5.4 Decreto Municipal n. 1349/2011 (Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus).

11.6 Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos serviços realizados assumindo integral a responsabilidade pela correta execução dos mesmos;

11.7 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, seja de ordem técnica ou administrativa;

11.8 Proteger os móveis e objetos existentes, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades quando da execução das atividades de manutenção;

11. 9 Depositar lixo e entulhos provenientes dos serviços em locais apropriados indicados pela equipe técnica do TJAM;

11.10 Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

11.11 Fornecer previamente à equipe de fiscalização do TJAM a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados,

para fins de registro e autorização de acesso;

11.12 Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, que deverão identificar seu nome, RG, função e empresa empregadora;

11.13 Deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos;

11.14 A CONTRATADA designará formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro (“Dos Prepostos”), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto indicado;

11.15 É expressamente vedada a CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

11.16 São expressamente vedadas a CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE para qualquer serviço, durante a vigência do Contrato;

11.17 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

11.18 Contratar sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exame médico e psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as condições necessárias;

11.19 A empresa deve emitir anualmente ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) a fim de atestar anualmente a capacidade física e psicológica dos funcionários dada a peculiaridade de cada função;

11.20 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-

transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

11.21 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;

11.22 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato;

11.23 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.24 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

11.25 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste Contrato;

11.26 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço Contratado;

11.27 Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

11.28 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

11.29 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

11.30 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

- 11.31 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 11.32 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 11.33 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo a CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 11.34 Fornecer minimamente uniformes e EPI's conforme descrito neste Termo de Referência para cada funcionário, bem como, qualquer outro adicional que se fizer necessário para alguma atividade específica;
- 11.35 Utilizar equipamentos/ferramentas de qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do CONTRATANTE e à prestação dos serviços;
- 11.36 Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;
- 11.37 Manter, nas dependências do CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços;
- 11.38 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço;
- 11.39 Realizar a manutenção dos equipamentos/ferramentas e de seus acessórios necessários à execução dos serviços;
- 11.40 Usar material e outros produtos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações do CONTRATANTE;

11.41 Manter sede, filial ou escritório em Manaus-AM com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias o cumprimento desta obrigação;

11.42 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e demais localidades da área Metropolitana de Manaus elencadas neste documento, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

11.43 Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;

11.44 Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

11.45 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

11.46 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.47 Responsabilizar-se, por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

11.48 Não transferir em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem pode onerar o objeto deste Contrato;

11.49 Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas;

11.50 A CONTRATADA deverá, ainda, se solicitada previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;

11.51 Providenciar a devolução do crachá de acesso às dependências do CONTRATANTE, quando do término do contrato, bem como ressarcir o CONTRATANTE por eventuais extravios ou danos;

11.52 A CONTRATADA deverá ainda:

11.52.1 Programar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências do CONTRATANTE;

11.52.2 Adotar boas práticas para redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

11.53 As instalações da CONTRATADA devem ser de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança, ao ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano, conforme artigo 9 da Resolução nº 20/2010 da ANVISA;

12. DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

12.1 Designar servidor para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento;

12.2 Efetuar o pagamento das notas fiscais/ faturas correspondentes às etapas do serviço efetivamente realizadas, na sua totalidade ou parcialidade;

12.3 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA quanto aos serviços devidamente realizados, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas, bem como dos demais documentos exigidos pela Fiscalização do Contrato;

- 12.4 Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 12.5 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais e edilícias;
- 12.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
- 12.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- 12.8 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- 12.9 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais de exercício das suas atividades;
- 12.10 Verificar a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as exigências do edital e seus anexos, em especial as metas e padrão de qualidades convencionadas;
- 12.11 Providenciar a aplicação das sanções administrativas à Contratada quando couber em face dos termos do Contrato e das Leis Vigentes;
- 12.12 Promover o cumprimento do Contrato, das Notas de Empenho e prover documentos necessários para sua execução;
- 12.13 Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA referentes aos serviços, Notas de Empenho etc.;
- 12.14 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer problemas verificados na execução dos serviços, Notas de Empenho e etc.;
- 12.15 Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e

qualidade;

12.16 Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

13.1 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM;

13.2 A Fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

13.4 Exigir o cumprimento de todas as disposições firmadas nos documentos contratuais, examinar ou rejeitar qualquer material;

13.5 Solicitar o afastamento imediato do local dos serviços, de qualquer elemento da Contratada que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços e à Fiscalização, ou por incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

13.6 Impugnar os serviços que não satisfaçam tecnicamente as condições contratuais;

13.7 Acessar qualquer dependência em que se realizem os serviços, com a perfeita anuência da Contratada, que deverá facilitar a atuação da Fiscalização em oficinas, depósitos ou outra dependência onde se encontrem materiais destinados a execução dos serviços;

13.8 A Fiscalização deverá ser notificada, para seu conhecimento e aprovação do local de execução dos serviços sobre qualquer equipamento e/ou material a ser utilizado pela Contratada;

13.9 A presença da Fiscalização no local de fiscalização dos serviços não isentará nem diminuirá as responsabilidades da Contratada, pela perfeita execução dos serviços;

13.10 Ter acesso aos serviços em execução a qualquer momento, tanto para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, como para exigir, eventualmente, a adequação dos serviços em execução às normas, e padrões a serem cumpridos;

13.11 Suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1 Não será permitido subcontratar parcial ou totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto deste Termo de Referência;

14.2 É vedada a participação de consórcio. Esse tipo de associação de empresas provocaria um aumento injustificado do volume de serviço administrativo para as etapas de fiscalização e gestão administrativa do contrato, com consequente aumento de ônus para a Administração. Para o vulto de contratação em questão, diversas empresas no mercado têm capacidade técnica e operacional adequada para execução plena do objeto. Além disso, o consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Dessa forma, mesmo sem a participação de consórcios, o TJAM tem a garantia de obter proposta comercial vantajosa para este Contrato.

15. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

15.1 Os serviços serão de prestação e fiscalização continuada dentro do período Contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a garantir a qualidade dos serviços e a suas custas em caso de não atendimento básico as especificações constantes de Termos de Referência;

15.2 A contratante ficará isenta das garantias do item anterior na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:

15.2.1 Caso fortuito ou força maior;

15.2.2 Alterações realizadas pela Administração;

15.2.3 Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

15.2.4 Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da SEINF-TJAM e aprovado pela Secretaria Geral de Administração do TJAM.

15.3 A contratada deverá prestar garantia nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a fim de evitar prejuízos em caso do não cumprimento do contrato.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

16.1 Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

16.2 As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de serviço de serviços de dedetização, Desratização e similares em edificações urbanas ou rurais com no mínimo 3.000 m² (três mil metros quadrados) por um período mínimo de 01 (um) ano. Podendo ser somadas as áreas de edificações distintas, desde que estejam em período concomitante de execução de serviços;

16.3 O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica operacional deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social;

16.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

16.5 No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato;

16.6 A Contratada deverá ainda apresentar os seguintes comprovantes:

16.6.1 Alvará de Vigilância Sanitária em vigor, expedido pelo Município sede da licitante;

16.6.2 Alvará de Funcionamento em vigor, expedido pela a Prefeitura do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

16.6.3 Licença Ambiental em vigor ou termo equivalente, que autorize a operação das atividades que compreendem os serviços licitados, concedida pelo órgão ambiental competente.

16.7 Comprovante de que possui em seu quadro funcional um Biólogo, ou Químico, ou Farmacêutico, ou Médico-Veterinário, ou Engenheiro Químico, ou Engenheiro Florestal, ou Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro sanitarista com

Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe, em que constem registros serviços de Desinsetização ou Desratização ou Descupinização ou Dedetização ou similares;

16.8 A comprovação do vínculo do profissional indicado no item 16.7 se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

16.9 Os profissionais apresentados por ocasião das exigências dos itens anteriores deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, ainda ficando sob sua responsabilidade a instrução dos profissionais aplicadores de produtos desinfetantes.

17. VISTORIA TÉCNICA.

17.1 O modelo da Declaração de Vistoria Técnica consta no Anexo I deste Projeto. No caso da LICITANTE conhecer o local de execução do objeto da contratação, e não achar necessário tal vistoria deverá apresentar documento declarando tal afirmação, com a identificação da empresa;

17.2 As empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder à rigorosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços – ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no Anexo I (Modelo de Declaração de Vistoria), examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

17.3 A vistoria deverá ser agendada e realizada de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30, por meio da Secretaria de Infraestrutura, pelo telefone (92) 33035247, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

18. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

18.1 Os serviços são de natureza continuada sob fiscalização de Servidor da Secretaria de Infraestrutura do TJAM e aprovados mensalmente através de NOTA DE ATESTO, não se aplicando assim, a utilização de recebimentos provisórios e definitivos neste caso.

19. DO PAGAMENTO.

19.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

19.2 Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato, cujas condições e minuta estarão estabelecidas no Contrato a ser assinado;

Alziane Lima da Silva

Assistente Judiciário

SEINF / TJAM

Ricardo Correa da Costa

Diretor de Manutenção

SEINF / TJAM

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura

SEINF / TJAM

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20__, que eu, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Manaus, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura e carimbo)

Nome do Representante

Nome da Empresa

CNPJ/MF nº

Visto:

Representante do TJ/AM

(Nome completo e matrícula)

Observação:

Emitir em papel que identifique a licitante



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Analista Judiciário**, em 14/10/2021, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0358423** e o código CRC **F5439010**.